

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 21 / 09 / 92.



PROC. 311/92
FOLHA 002

Marcos

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº054

DE, 28 DE SETEMBRO DE 1992.

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 28 / 09 / 92.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-
RO, PARA A LEGISLATURA DE 1993 a 1996".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, considerando o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal; Artigo 110 da Constituição Estadual e Artigo 2º, Inciso VII, da Emenda Constitucional Federal nº 01/92,

Faz saber que o Plenário aprovou em sessão Ordinária nesta data, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, para a legislatura de 1993 a 1996, consistirá em subsídio fixo, subsídio variável e

100%

MM

S



PROC. 311/92
FOLHA 003
luz

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Fla.02

... verba de representação para o Presidente da Mesa e 1º Secretário.

§ 1º - O subsídio fixo mensal, será de Cr\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

§ 2º - O subsídio variável mensal será de Cr\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

§ 3º - A verba de representação mensal para o Presidente da Mesa, será de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

§ 4º - A verba de representação mensal para o 1º Secretário será de, Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) .

Art. 2º - O subsídio variável corresponderá ao efetivo comparecimento dos Vereadores às Sessões Ordinárias , e a participação nas votações.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores a que se refere os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 1º desta Resolução Legislativa, será atualizada a partir de 1º de janeiro de 1993, pelo mesmo índice aplicado para os reajustes salariais dos Servidores Municipal, obedecendo o parâmetro estabelecido no Inciso VII , do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 01/92.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização a que se refere este Artigo, será elaborada através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, toda vez que houver reajuste nos salários dos servidores Municipal.

Art. 4º - Aplica-se a presente Resolução Legislativa, a partir de 1º de janeiro de 1.993.

AB

SG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Fla.03

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

JAIME JOSÉ DA SILVA
VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS
1º SECRETARIO
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
2º SECRETARIO